



FL N° 235

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

Processo Administrativo n° 1017-0014/2017
PE-04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESCARTAVEIS - Órgão Gerenciador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -
ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL\AL**, com sede na parca Floriano Peixoto, s/n, Centro, no município de PILAR\AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, inscrita no e CPF/MF sob n° 037.492.714-61, e RG n° 99001228624 SSP/AL, domiciliada no Município de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, especificados no(s) item(ns) em anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	COLHER; DESCRIÇÃO: para refeição, tamanho médio, MATERIAL: plástico descartável; Transparente; Mínimo Compr. X Larg. Concha 160 x 34 (mm) EMBALAGEM: pacote com 50 unidades	CEPEL	pacote com 50 unidades.	560	R\$ 2,44	R\$ 1.366,40

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 236

Prefeitura do Município do Pilar

02	COLHER; DESCRIÇÃO: para sobremesa, MATERIAL: plástico descartável; Transparente; MÍNIMO: Compr. X Larg. Concha 125 x 27 (mm) EMBALAGEM: pacote com 50 unidades	CEPEL	pacote com 50 unidades	560	R\$ 1,70	R\$ 952,00
03	COLHER: Colherinha p/ café, chá, chocolate e similares, na cor cristal (transparente), indicado onde se requer um mexedor. Pacote c/200 unidades	CEPEL	Pacote c/200 unidades	560	R\$ 5,49	R\$ 3.074,40
04	COPO; DESCRIÇÃO: Para água; MATERIAL: plástico descartável; CONTEÚDO: 180 ml; EMBALAGEM: caixa com 2.500 unidades	COPOSUL	caixa com 2.500 unidades	1030	R\$ 62,00	R\$ 63.860,00
05	COPO; DESCRIÇÃO: Para água; MATERIAL: plástico descartável; CONTEÚDO: 200 ml; EMBALAGEM: caixa com 2.500 unidades	COPOSUL	caixa com 2.500 unidades	1030	R\$ 61,90	R\$ 63.757,00
06	COPO; DESCRIÇÃO: para Café; MATERIAL: plástico descartável; CAPACIDADE: mínimo de 80 ml; EMBALAGEM: caixa com 2.500 unidades	COPOSUL	caixa com 2.500 unidades	460	R\$ 61,20	R\$ 28.152,00
07	FACA, MATERIAL: plástico descartável rígido; Transparente, TAMANHO: grande; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 50 unidades	CEPEL	pacote com 50 unidades	560	R\$ 2,75	R\$ 1.540,00
10	GARFO, MATERIAL: plástico descartável rígido; Transparente, TAMANHO: pequeno; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 50 unidades	CEPEL	pacote com 50 unidades	560	R\$ 1,87	R\$ 1.047,20
12	PRATO FUNDO: Prato Descartável Fundo Branco ou Transparente 15 centímetros pacote com 10	CEPEL	pacote com 10 unidades	5.600	R\$ 0,83	R\$ 4.648,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 237

Prefeitura do Município do Pilar

	unidades					
13	PRATO, MATERIAL: plástico descartável rígido; COR: branco leitoso, TAMANHO: 22 cm diâmetro; APLICAÇÃO: para refeição; UNIDADE DE COMPRA: pacote com 10 unidades	CEPEL	pacote com 10 unidades	2.800	R\$ 1,49	R\$ 4.172,00
14	FILTRO PARA CAFÉ, DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEL, Nº 103, EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES.	JOVITA	EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES	3.160	R\$ 3,75	R\$ 11.850,00
15	GUARDANAPO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÃO MÍNIMA: 21 X 23CM, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM: PACOTE.	CEPEL	PACOTE	10.500	R\$ 0,55	R\$ 5.775,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL: MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO GRANDE: COM ELÁSTICO NO CONTORNO, EMBALAGEM: PACOTE COM 100.	CEPEL	PACOTE COM 100	7120	R\$ 5,86	R\$41.723,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 231.917,20

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- A) SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 238

Prefeitura do Município do Pilar

3.2 DEMANDAS POR SECRETARIAS:

ITEM	PRODUTO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. TURISMO	SEC. SAUDE	SEC. ASS. SOCIAL	SEC. ADM.	SEC. TRANSPORTE	SEC. URBANISMO	SEC. INFRA.	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. FINANÇAS	SEC. ESPORTES
1	COLHER PARA REFEIÇÃO	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
2	COLHER SOBREMESA	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
3	COLHERINH A CAFÉ	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
4	COPO 180 ML	80	50	200	200	200	50	50	50	50	50	50
5	COPO 200 MLML	80	50	200	200	200	50	50	50	50	50	50
6	COPO MÍNIMO DE 80 MLML	20	20	100	100	100	20	20	20	20	20	20
7	FACA GRANDE	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
8	FACA PEQUENA	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
9	GARFO GRANDE	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
10	GARFO PEQUENO	50	30	100	100	100	30	30	30	30	30	30
11	PALHETA CAFÉ	30	20	60	60	60	20	20	20	20	20	20
12	PRATO FUNDO	500	300	1000	1000	1000	300	300	300	300	300	300
13	PRATO	200	200	400	400	400	200	200	200	200	200	200
14	FILTRO PARA CAFÉ	20	20	1000	1000	1000	20	20	20	20	20	20
15	GUARDANA PO	1000	500	2000	2000	2000	500	500	500	500	500	500
16	TOUCA DESCARTAV EL	1000	10	3000	3000	50	10	10	10	10	10	10

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº 240
M. PILAR

7/2018

4-2272

Prefeitura do Município do Pilar

viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DAS SECRETARIAS serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLNº 247

Prefeitura do Município do Pilar

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 242
OPC/MILAN

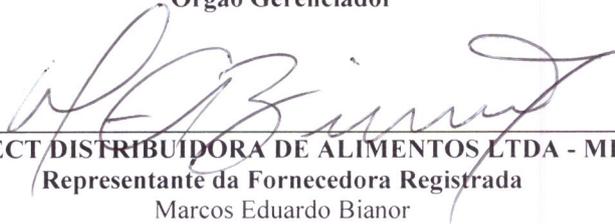
Prefeitura do Município do Pilar

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL, 01 fevereiro de 2018.



Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador



DIRECT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Representante da Fornecedor Registrada
Marcos Eduardo Bianor